



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 38/78 DE 20 DE ABRIL DE 1.978

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM PREFEITURAS VIZI-
NHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

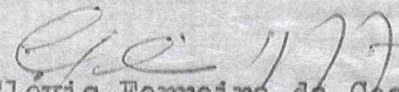
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICI-
PAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fir-
mar convênio com as Prefeituras vizinhas de Araguaçu e Poran-
gatu, para executar serviços na zona Rural, inclusive consertos
de estradas.

Art.2º - Para as despesas previstas, em virtude da
presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir o crédito es-
pecial necessário.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Ara-
guaia, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) de 1.978.


Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

*Referencia ao Projeto 002/78
registrado sob nr 349*